

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de Alimentação (Café da Manhã e Almoço), para atender aos 180 produtores participantes do 2º Encontro Regional de Produtores de Goiaba de Mesa, durante a 12ª FRUTFEST, que será realizado em Carlópolis no dia 06 de setembro de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	Valor Unit	Valor Total
Café da Manhã	café, leite, pão com presunto e mussarela, bolo de cenoura / chocolate.	un	180	15,00	2.700,00
Almoço	arroz, feijão, 2 tipos de salada (tomate, alface, rúcula, manga), 2 tipos de carne, 1 massa, refrigerante de 2 litros /Água mineral de 500 ml	un	180	19,00	3.420,00
	Valor Total				6.120,00

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 – Café da Manhã: Proporcional à 180 pessoas (café, leite, pão com presunto e mussarela, bolo de cenoura/chocolate).

Item 02 – Almoço: Proporcional à 180 pessoas (arroz, feijão, 2 tipos de salada (tomate, alface, rúcula, manga), 2 tipos de carne, 1 massa, refrigerante de 2 litros /Água mineral de 500 ml).

1.3 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento dos produtos em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado. **Os produtos deverão ser entregues no dia 06 de setembro de 2023, no Centro de Lazer Tubarão da Ilha na Ilha do Ponciano, Carlópolis-PR - Horário de Entrega: Café da Manhã – 07:30 e Almoço – 12:00.**

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos para os fins, a necessidade do fornecimento de alimentação (café da manhã e almoço) aos **180 produtores participantes do 2º Encontro Regional de Produtores de Goiaba de Mesa**, devido a carga horária do evento que terá início às 8:30 h e término às 17:00 h. O evento será realizado **no Centro de Lazer Tubarão da Ilha na Ilha do Ponciano, Carlópolis-PR**. Os participantes do evento são principalmente agricultores familiares dos municípios da região.

Este evento faz parte da programação de eventos da região para 2023, são estratégicos e importantes para o desenvolvimento dos projetos prioritários (Cafeicultura, Fruticultura e Agroindústria Familiar), pois tratarão de temas importantes, tais como: Sustentabilidade, Diversificação da Produção, Mecanização, Mercado e Comercialização, e se faz necessária a qualificação dos produtores.

3 – PESQUISA DE PREÇOS:

3.1 - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;

3.2 - Cotações de fornecedores;

3.3 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.4 - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)**.

4 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratado:

5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (dias) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4 - Manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.1.5 - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

5.2 - São obrigações da Contratante:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

5.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

5.2.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

5.2.6 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

5.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5.2.8 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal no 14.133/21 e Art 359, inciso II do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.2.9 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

6.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Santo Antônio da Platina, 15 de agosto 2023

Assinaturas da Equipe Responsável (assinado digitalmente)

Giselder Antônio Sena, Zootecnista

Vitor André Frana, Engenheiro de Pesca

Otávio Oliveira da Luz, Coordenador Estadual do Café